Métodos adequados de solução de conflitos no Agronegócio: A mediação e arbitragem como institutos mais vantajosos à jurisdição

Larissa Moura Alves[1], Muriel Amaral Jacob[2]

[1]Acadêmica da Faculdade de Direito, Universidade de Rio Verde, aluna de Iniciação Científica – CNPq/UniRV
[2]Orientadora, Doutora em Filosofia do Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Mestre em Direito pela UNIVEM. Professora adjunta na Universidade de Rio Verde, campus Rio Verde/GO. Advogada. murieljacob@hotmail.com

.

Reitor:
Prof. Dr. Alberto Barella Netto

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação:
Prof. Dr. Carlos César E. de Menezes

Editor Geral:
Prof. Dra. Andrea Sayuri Silveira Dias Terada

Editores de Seção:
Profa. Dra. Ana Paula Fontana
Prof. Dr. Hidelberto Matos Silva
Prof. Dr. Fábio Henrique Baia
Pra. Dra. Muriel Amaral Jacob
Prof. Dr. Matheus de Freitas Souza
Prof. Dr. Warley Augusto Pereira

Fomento:
Programa PIBIC/CNPq 2023-2024

Resumo: A presente pesquisa apresenta ao leitor uma análise sobre a utilização da mediação e da arbitragem como mecanismos de resolução de conflitos, visando otimizar a solução das contendas no âmbito do agronegócio. O objetivo deste trabalho é identificar as alternativas mais eficazes para a solucionar conflitos, propondo uma resposta mais célere em comparação aos métodos tradicionais, além de promover a redução de custos, qualidade e segurança jurídica. Inicialmente, será discutida a natureza dos conflitos no direito do agronegócio brasileiro e a forma como o Poder Judiciário interage com os diversos tipos de disputas de direitos no campo. Em seguida, o estudo abordará a análise dos institutos da mediação e da arbitragem como formas apropriadas de resolução de conflitos, examinando como esses mecanismos podem ser utilizados para aprimorar a solução das contendas no setor agropecuário. Por fim, serão analisadas as resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a legislação pertinente, avaliando suas funcionalidades e efetividades na resolução de conflitos relacionados ao agronegócio. Este trabalho desenvolve-se por meio de uma pesquisa bibliográfica, regida por métodos exploratórios, descritivos e dedutivos. Em conclusão, a mediação e a arbitragem emergem como alternativas facilitadoras para a resolução de conflitos contratuais, especialmente em relação aos contratos típicos de arrendamento e parceria rural, considerando o contexto em que as contendas demandam uma solução mais ágil e técnica.

Palavras-Chave: Agrário. Conciliação. Divergência.

Appropriate Methods for Conflict Resolution in Agribusiness: Mediation and Arbitration as the Most Advantageous Institutes for Jurisdiction

Abstract: This research presents the reader with an analysis of the use of mediation and arbitration

as mechanisms for conflict resolution, aiming to optimize the resolution of disputes within the agribusiness sector. The objective of this work is to identify the most effective alternatives for resolving conflicts, proposing a more expeditious response compared to traditional methods, as well as promoting cost reduction, quality, and legal security. Initially, the nature of conflicts in Brazilian agribusiness law will be discussed, along with how the Judiciary interacts with the various types of rights disputes in the field. Subsequently, the study will analyze the institutes of mediation and arbitration as appropriate forms of conflict resolution, examining how these mechanisms can be utilized to enhance the resolution of disputes in the agrarian sector. Finally, resolutions from the National Justice Council (CNJ) and relevant legislation will be analyzed, evaluating their functionalities and effectiveness in resolving conflicts related to agribusiness. This work is developed through a bibliographic research methodology, guided by exploratory, descriptive, and deductive methods. In conclusion, mediation and arbitration emerge as facilitating alternatives for resolving contractual conflicts, particularly concerning typical contracts of rural leasing and partnerships, given the context in which disputes require a more agile and technical solution.

Keywords: Agrarian. Conciliation. Divergence.

Introdução

Observa-se em nossa atualidade a força e o crescimento exponencial do Agronegócio. Nessa seara, as relações interpessoais e negociais são importantíssimas para o seu desenvolvimento, e sempre que há uma transação, acordo ou negociação, existe a possibilidade do surgimento de conflitos. Diante de tal cenário, é possível verificar que todas as relações existentes no Agronegócio necessitam tanto de agilidade, quanto de especificidade para suas soluções.

O método convencional de resolução de conflitos em primazia ocorre no âmbito jurisdicional, onde as partes recorrem a um terceiro, o juiz, para resolver o problema. O Poder Judiciário tem a responsabilidade de interpretar a lei e garantir a todos os cidadãos os direitos estabelecidos legalmente, aplicando a legislação ao caso específico, resolvendo o conflito e promovendo a paz social.

É importante ponderar as desvantagens no método tradicional de resolução de conflitos, como a morosidade do processo e a falta de autonomia das partes para propor uma solução equitativa. Diante das deficiências do sistema judicial, os métodos alternativos e consensuais de resolução de conflitos, reconhecidos legalmente, estão ganhando espaço, pertencendo às partes envolvidas no processo decidirem qual abordagem é mais apropriada.

Acerca dos métodos alternativos, a Lei nº 13.140/2015, dispõe sobre a Mediação, e a determina entre particulares de forma a constituir-se como método de solução de conflitos, onde a resolução é alcançada diretamente pelas partes com a assistência de um terceiro imparcial, o mediador.

Outro método para solucionar controvérsias e disputas, é a arbitragem, regulamentada pela Lei nº 9.307/1996, que permite que indivíduos capazes de contratar recorram à arbitragem para resolver litígios relacionados a direitos patrimoniais disponíveis. Nesse processo, a resolução ocorre fora do âmbito judicial, sendo conduzida por um terceiro imparcial, o árbitro, responsável por tomar a decisão final sobre a disputa.

A morosidade e a complexidade do sistema judiciário brasileiro são amplamente reconhecidas, impactando de maneira negativa a eficácia na resolução de conflitos e comprometendo a confiança na administração da justiça. As relações no setor do agronegócio, caracterizadas por sua intrincada natureza, enfrentam uma elevada demanda judicial, o que pode resultar em decisões insuficientes ao término do litígio. Tal deficiência, longe de refletir o interesse das partes envolvidas, decorre da tecnicidade dos assuntos tratados, da morosidade do processo e da falta de atenção à demanda existente.

Diante desse cenário, emerge a indagação sobre a viabilidade da mediação e da arbitragem como métodos adequados de resolução de conflitos no agronegócio, particularmente no que tange aos contratos de arrendamento e parceria rural. É imperativo avaliar se tais métodos oferecem às partes a segurança jurídica e a equidade necessárias.

O presente estudo se revela de suma importância, justificando a necessidade de uma contribuição substancial ao campo jurídico ao abordar uma temática que afeta interesses coletivos. Para tanto, a pesquisa iniciará com uma análise do conceito e dos princípios que norteiam a mediação e a arbitragem, suas características gerais e os benefícios advindos de sua aplicação. Em seguida,

será discutida a natureza do conflito no direito do agronegócio brasileiro, especialmente em relação aos contratos de arrendamento e parceria rural, os quais são regulados pelo Estatuto da Terra, além de examinar como o Poder Judiciário se posiciona frente aos diversos tipos de disputas de direitos no setor rural.

Posteriormente, o trabalho se concentrará na análise dos institutos da mediação e da arbitragem como formas apropriadas de resolução de conflitos, investigando de que maneira esses mecanismos podem ser utilizados para otimizar a solução das contendas que permeiam o agronegócio. Por fim, será realizada uma análise das resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e da legislação pertinente, verificando suas funcionalidades e efetividade na resolução de conflitos do agronegócio.

Material e Métodos

Para o presente estudo de caráter acadêmico e científico, adotou-se uma metodologia fundamentada em pesquisa teórica de dados qualitativos, de natureza exploratória, utilizando a revisão bibliográfica como instrumento principal. O método empregado na elaboração da pesquisa é de natureza dedutiva.

A pesquisa foi conduzida por meio da análise de legislações, artigos científicos e obras literárias pertinentes ao tema em questão. Para tal, foram consultadas doutrinas nacionais, devidamente referenciadas ao final do documento, com o objetivo de estabelecer definições dos conceitos fundamentais e abordar as controvérsias relacionadas ao tema.

Importa ressaltar que toda a investigação científica foi realizada com a finalidade de possibilitar ao pesquisador o acesso ao conhecimento previamente existente sobre o assunto em análise, permitindo, assim, o desenvolvimento de suas próprias reflexões e concepções acerca do problema investigado.

Resultados e Discussão

A pesquisa analisa o agronegócio como um setor complexo que requer soluções rápidas e específicas para seus conflitos. Os conflitos decorrem principalmente de relações contratuais, como arrendamento e parceria rural. A falta de regulamentação adequada agrava essas situações, exigindo uma atenção para necessidade de utilização de métodos adequados de solução de conflitos mais vantajosos à jurisdição, uma vez que, o Poder Judiciário é um instituto que possui grandes demandas litigiosas, proporcionando morosidade nos processos e carecendo de conhecimentos técnicos e específicos.

Nesse contexto, encontramos a Mediação e a Arbitragem como institutos de resolução de conflitos extrajudiciais. A Mediação Extrajudicial tem como objetivo maior eficácia à resolução dos conflitos surgidos no âmbito do Agronegócio pois além de possuir validade pela Lei nº 13.140/15, tem como finalidade dirimir pacificamente os conflitos e auxiliar os envolvidos a chegarem a uma solução amigável.

A Arbitragem, prevista na Lei n.º 9.307/1996, é outro método de solução de conflitos também realizado fora do âmbito judicial, onde os árbitros, escolhidos pelas partes, resolverá o litígio, dessa maneira possibilitando a liberdade de escolher pessoas capacitadas e especialista acerca da demanda, as partes podem ainda definir o local e prazo para o processo arbitral.

O autor Thiago Nunes (2019) aborda a arbitragem como uma alternativa para resolver disputas envolvendo direitos patrimoniais disponíveis no Brasil, destacando que esse procedimento oferece maior flexibilidade e eficiência ao agilizar o processo e evitar as disputas judiciais comuns no sistema tradicional. Essa abordagem se mostra especialmente relevante no Agronegócio, onde os conflitos exigem uma solução técnica e otimizada devido à sua especificidade. Assim, ao considerar as características dos métodos de resolução extrajudicial de conflitos, é possível identificar vantagens que atendem melhor à dinamicidade das relações comerciais nesse setor.

Nos contratos agrários – Arrendamento e Parceria Rural – regulamentados pelo Estatuto da Terra (Lei n° 4.504, de 30 de novembro de 1964), é possível observar um critério protetivo que visa preservar a função social da terra, ao mesmo tempo em que permite que as partes expressem sua vontade em relação a direitos disponíveis. Essa autonomia se manifesta especialmente nos contratos de arrendamento, que incluem cláusulas sobre pagamento, duração e práticas agrícolas. No entanto, a vulnerabilidade das partes pode restringir as opções de resolução de conflitos, o que torna a Mediação

e a Arbitragem alternativas viáveis, reconhecidas como títulos executivos, mesmo em casos que envolvem direitos negociáveis.

Dada a especificidade dos conflitos decorrentes desses contratos, uma abordagem técnica se faz necessária, tornando o sistema judicial inadequado para sua resolução. Nesse contexto, a Arbitragem se apresenta como uma escolha evidente, pois oferece a capacidade de produzir provas de forma mais eficaz, facilitando decisões mais precisas nos conflitos (NUNES, 2023).

A Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estabelece diretrizes para a implementação da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, promovendo a Mediação e a Arbitragem como métodos eficazes para a resolução de disputas. Esta resolução, junto com a Lei nº 13.140/2015 (que regula a Mediação) e a Lei nº 9.307/1996 (que trata da Arbitragem), proporciona um marco legal robusto para a aplicação desses métodos no Brasil.

No contexto do agronegócio, a funcionalidade da Resolução nº 125/2010 é evidente, uma vez que as disputas nesse setor frequentemente envolvem contratos complexos, como arrendamento e parceria rural. Pois, a Mediação permite que as partes busquem soluções amigáveis e adaptadas às suas necessidades, enquanto a Arbitragem oferece decisões rápidas e especializadas, minimizando a morosidade do sistema judicial.

A efetividade desses métodos extrajudiciais se reflete na redução de custos e no aumento da segurança jurídica, promovendo um ambiente mais estável para as relações comerciais no Agronegócio. Assim, a Resolução nº 125/2010, em conjunto com a legislação pertinente, não apenas fomenta a cultura de resolução pacífica de conflitos, mas também se adapta às particularidades do setor, tornando-se uma ferramenta essencial para o desenvolvimento do Agronegócio no Brasil.

Portanto, a Mediação e a Arbitragem emergem como ferramentas eficazes para a resolução de disputas nos contratos do Agronegócio, especialmente em arrendamento e parceria rural. Essas modalidades permitem que o mediador ou árbitro decida com base na equidade, considerando particularidades regionais, como pagamentos em grãos. Dessa forma, busca-se uma solução duradoura e juridicamente segura, promovendo a igualdade entre partes e beneficiando a comunidade.

Conclusão

Ao longo da presente pesquisa, foi possível concluir que a mediação e a arbitragem se configuram como métodos eficazes na resolução de disputas originadas nas relações formadas no âmbito do agronegócio. O Direito do Agronegócio é permeado por conflitos relacionados a contratos agrários típicos, tais como arrendamento rural e parceria, além de outras relações contratuais específicas, incluindo compra e venda de insumos, produtos rurais, imóveis rurais, integração vertical, financiamento rural, fusões e aquisições, disputas de *commodities*, divisões de terras, dissolução de condomínios e direito de superfície.

Observou-se que a complexidade dos conflitos no agronegócio é agravada pela carência de uma regulamentação mais específica, demandando uma atualização por parte do Poder Legislativo para atender a essas necessidades. O Poder Judiciário, frequentemente sobrecarregado, nem sempre é capaz de oferecer respostas adequadas, resultando em decisões que podem ser deficientes ao final dos litígios. Embora o Direito do Agronegócio possua sua própria tecnicidade, muitos tribunais aplicam normas processuais oriundas do Código Civil a contratos agrários, demonstrando uma falta de atenção às particularidades da causa. Ademais, a morosidade do sistema judiciário contribui para a ineficácia na resolução dos processos.

Nesse contexto, a mediação extrajudicial, respaldada pela Lei nº 13.140/2015, visa proporcionar maior eficácia na resolução de conflitos, promovendo uma abordagem pacífica que permita às partes chegar a soluções amigáveis. A arbitragem, regulamentada pela Lei nº 9.307/1996, representa uma alternativa válida, permitindo que as partes escolham árbitros especializados e definam o local e o prazo para o processo arbitral, o que contribui para uma resolução mais célere e adequada.

Considerando a especificidade dos conflitos no agronegócio e as características dos institutos de resolução extrajudicial, conclui-se que tanto a mediação quanto a arbitragem apresentam-se como soluções que podem atender de maneira mais eficaz às dinâmicas das relações negociais no setor, promovendo não apenas a celeridade na resolução dos litígios, mas também a segurança jurídica necessária para o desenvolvimento das atividades agrárias.

Agradecimentos

À Universidade de Rio Verde e ao Programa de Iniciação Científica/CNPq pela concessão de bolsa e pela oportunidade em desenvolver a presente pesquisa.

Referências Bibliográficas

ANDRADE, Ana Paula Cabral Barbosa; BARBOSA, Lívia De Castro. A utilização da arbitragem para a solução dos conflitos do agronegócio frente a análise econômica do direito. In: GALLI, Francisco, et al. (org.). **Gestão de Conflitos no Agronegócio**. Londrina – PR: Thoth, 2021, p. 275-284. ISBN 978-65-5959-157-2.

BRASIL. **Lei nº 4.504/1964, de 30 de novembro de 1964**. Brasília, DF, 1964.

BRASIL. **Lei n. 9.307 de 23 de setembro de 1996**. Brasília, DF, 1996.

BRASIL. **Lei n. 13.140 de 26 de junho de 2015.** Brasília, DF, 2015.

BURANELLO, R. Manual do direito do agronegócio. São Paulo: Editora Saraiva, 2018.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução n° 125/2010**, de 29 de novembro de 2010. Brasília: CNJ, 2020.

FERREIRA, Rildo Mourão; MARTINS, Paulo Antônio Rodrigues. As potencialidades da arbitragem em contratos relacionados ao agronegócio no centro-oeste brasileiro. Caderno de Dereito Actual nº 12, p. 304-326, 2019.GUERRERO, Luís Fernando. **Os métodos de solução de conflitos e o Processo Civil**. São Paulo: Editora Gen/Atlas, 2015.

NUNES, T. M. Arbitragem como método adequado de resolução de conflitos nos contratos agroindustriais. **Revista de Arbitragem e Mediação**, v. 62, p. 58 - 79, 2019.

NUNES, Thiago Marinho. Arbitragem nos contratos agrários e agroindustriais: a importância da prova. **Direito Agrário**, 2023. Disponível em: <https://direitoagrario.com/arbitragem-nos-contratos-agrarios-e-agroindustriais-a-importancia-da-prova/>

OPITZ, Oswaldo; OPITZ, Silvia C. B. **Curso completo de Direito Agrário**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2017, p. 433-462.

REIS, Marcos Hokumura. **Arbitragem e Agronegócio**. 2015. Disponível em: <https://marcoshokumurareis.jusbrasil.com.br/artigos/186162035/arbitragem-eagronegocio>.

ROCHA, Caio Cesar Vieira; SALOMÃO, Luis Felipe. **Arbitragem e mediação**: a reforma da legislação brasileira. São Paulo: Atlas, 2017.

SCAVONE JUNIOR, Luiz Antônio. **Manual de arbitragem**: mediação e conciliação. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos conflitos civis**. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2018.

TIMM, Luciana Bentti; NUNES, Caio de Faro. **Por que a arbitragem no agronegócio?** Arbitragem no Agronegócio. org. Marcos Hokumura Reis. São Paulo: Editora Verbatim, 2018.